



ML

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 6.513/2025.

Assunto: Dispõe sobre a defesa da fumicultura como atividade essencial para o desenvolvimento econômico e social do Município de Palmeira e manifesta repúdio às restrições propostas pela COP11.

Iniciativa: Do Vereador Joslei Sequineli.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **6.513/2025**, que dispõe sobre a defesa da fumicultura como atividade essencial para o desenvolvimento econômico e social do Município de Palmeira e manifesta repúdio às restrições propostas pela COP11, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação Jurídica nº 150/2025, que a matéria proposta também é de competência do Poder Legislativo, e o projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo art. 55 da Lei Orgânica e art. 147 e seguintes do Regimento Interno. Propomos a supressão por meio de emenda do artigo 2º, o qual poderá ser inserido e detalhado na justificativa, além de poder ser interposto por meio de moção de repúdio.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

Fábio Mereles
FABÍOLA MERELES
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **6.513/2025**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2025.

Joslei Sequineli
JOSLEI SEQUINELI
Membro

Gilmara Costa
GILMAR COSTA
Membro